

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO N° 002/2018

Portaria n.º 001/2018.

CONSIDERANDO QUE, em observação feita por candidato Recorrente (inscrição n.º 765) com relação a um erro de avaliação curricular feita por esta Comissão no tocante aos candidatos inscritos n.º 431 e 799;

CONSIDERANDO QUE, a administração pública, baseando-se em súmulas do Supremo Tribunal Federal, que já assentou que diante de indícios de ilegalidade, a Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica (súmulas 346 e 473): "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" (Súmula 346). "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473);

CONSIDERANDO QUE, mesmo com a garantia de rever seus atos administrativos, a fase que se encontra o processo seletivo não trará prejuízo aos candidatos, diretamente falando;

RESOLVE:

Art.1º - Anular, baseando-se no Edital do Processo Seletivo Simplificado Público n.º 002/2018, princípios da administração pública e entendimento do STF, a análise curricular dos candidatos inscritos n.º 431 e 799, para assim constar:

Analisando a pontuação do (a) Candidato inscrito n.º 431 em confronto com a pontuação permitida pelo edital, assim decidimos:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTOS JÁ OBTIDOS	PONTOS APÓS RECURSO
1-FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO			
Certificado de Curso de Especialização (Mín: 360 horas-aula)	MÁXIMO: 0,5 ponto	0,5	0,5
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	MÁXIMO: 1,0 ponto	0,0	0,0
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	MÁXIMO: 1,5 pontos	0,0	0,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Análise de curriculum/ Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 06 meses de atuação, (expedida pela instituição aonde trabalhou)	1,0 para cada 06 meses comprovados de experiência na vaga que está pleiteando no processo seletivo Obs.: valor máximo 4,0 pontos	4,0	0,0 Da análise curricular realizada pela Comissão julgadora, concluiu-se que a experiência profissional não correlaciona com a pleiteada no Edital. Portanto, altera-se a nota para 0,0.
Análise do currículo qualificação profissional , Certificados ou declaração que tiverem correlação com a seleção da área específica que irá pleitear, a partir de 2014.	1,0 pontos por curso com carga horária superior a 40 h Valor máximo: 3,0	3,0	0,0 Da análise curricular, a Comissão julgadora não constatou nenhum curso profissional correlacionado a área específica, conforme edital. Portanto, altera-se a nota para 0,0.
Total: 10,0 pontos		7,5	0,5

Analisando a pontuação do (a) Candidato inscrito n.º 799 em confronto com a pontuação permitida pelo edital, assim decidimos:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTOS JÁ OBTIDOS	PONTOS APÓS RECURSO
1-FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO			
Certificado de Curso de Especialização (Mín: 360 horas-aula)	MÁXIMO: 0,5 ponto	0,5	0,5
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	MÁXIMO: 1,0 ponto	0,0	0,0
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	MÁXIMO: 1,5 pontos	0,0	0,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Análise de curriculum/ Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 06 meses de atuação, (expedida pela instituição aonde trabalhou)	1,0 para cada 06 meses comprovados de experiência na vaga que está pleiteando no processo seletivo Obs.: valor máximo 4,0 pontos	4,0	0,0 Da análise curricular realizada pela Comissão julgadora, concluiu-se que a experiência profissional não correlaciona com a pleiteada no Edital. Portanto, altera-se a nota para 0,0.
Análise do currículo qualificação profissional, Certificados ou declaração que tiverem correlação com a seleção da área específica que irá pleitear, a partir de 2014.	1,0 pontos por curso com carga horária superior a 40 h Valor máximo: 3,0	3,0	0,0 Da análise curricular, a Comissão julgadora não constatou nenhum curso profissional correlacionado a área específica, conforme edital. Portanto, altera-se a nota para 0,0.
Total: 10,0 pontos		7,5	0,5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 20 de Dezembro de 2018.

Cristiany Penha Freitas da Silva
Presidente da Comissão Organizadora